



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 081/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA OBTENÇÃO DE FOMENTO JUNTO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA PUC MINAS.

Nos termos do Art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), de ordem do Magnífico Reitor, convocamos os interessados em apresentar propostas de projetos de extensão que tenham por princípio a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, visando à obtenção de fomento junto à Pró-reitoria de Extensão (PROEX), para o ano de 2025, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Este Edital destina-se ao fomento de projetos interdisciplinares, vinculados às áreas de conhecimento e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) conforme previsto no item 3, que explicitem consonância com a Política de Extensão Universitária da PUC Minas, com o Regulamento da Pró-reitoria de Extensão (disponíveis em <https://proex.pucminas.br/documentos-2/>) e com o(s) projeto(s) pedagógico(s) ou outro(s) documento(s) de referência do(s) curso(s) envolvido(s).

1. Propostas: A proposta, nova ou de continuidade, deverá ser apresentada por um(a) professor(a), membro da Carreira Docente da PUC Minas, sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta por um(a) mesmo(a) professor(a). Havendo aprovação do projeto, o(a) professor(a) coordenador assumirá as responsabilidades previstas no termo de compromisso disponível no Anexo III.

1.1. Entende-se como proposta de continuidade aquela para a qual haverá pleito de recursos para o ano de 2025, por meio do presente Edital, e que se vincula a projeto aprovado e executado, entre 1º de fevereiro de 2024 e 30 de agosto de 2024, no âmbito do Edital Nº 075/2023, assim como a projetos de extensão já realizados com e sem outras formas de fomento da Proex e, eventualmente, a projetos vinculados aos programas de extensão da Pró-reitoria retro mencionada.

1.1.1. A proposta de continuidade deverá apresentar proposições inovadoras, resultados e argumentos que justifiquem o pleito de recursos para 2025, tomando-se por base o que foi realizado até o momento de submissão da proposta.

1.1.2. A justificativa de continuidade deve ressaltar aspectos como: possibilidade de captação de recurso por meio de parceria externa e articulações realizadas e/ou planejadas com a curricularização da Extensão.

1.2. A proposta deverá ser apresentada no período de 03/09/2024 a 04/10/2024, até as 23h59, podendo o proponente contar com suporte técnico-administrativo até as 18h. A proposta deverá ser submetida no Sistema de Gestão de Projetos e Convênios-GPC, pelo *link* <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.Submissao/Home/Index?&TOKENCSS=PROEX>

1.2.1. A PROEX não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de submissão das propostas, orientando os professores a iniciarem o preenchimento com antecedência.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

1.2.2. Após a submissão da proposta no GPC, não será possível realizar edições, inclusões/exclusões de arquivos ou quaisquer outras modificações.

1.3. Ao preencher o GPC, o(a) docente deverá indicar um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, bem como o nome do(a) coordenador(a) de Extensão do Instituto/Faculdade (para cursos do *campus* Coração Eucarístico) ou do(a) coordenador(a) de Extensão do *campus* (para cursos fora do Coração Eucarístico) ao qual se vincula a proposta.

1.3.1. Após a submissão, tanto o(a) coordenador(a) do curso quanto o(a) coordenador(a) de Extensão informados receberão um e-mail automático do sistema, solicitando que manifestem ciência, por meio do GPC, sobre a apresentação do projeto. O prazo para esse procedimento é até as 23h59 do dia 09/10/2024, sendo condição obrigatória para a avaliação da proposta. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento desse processo.

1.4. É vedada a inscrição de propostas por professores que tenham pendências no que se refere:

1.4.1. ao envio dos relatórios parcial e final de monitoramento de programas e projetos, no ano de 2024 ou anteriores;

1.4.2. à prestação de contas de recursos financeiros recebidos, no âmbito dos programas e projetos de Extensão.

1.5. A vigência dos projetos poderá ser de até 11 meses, devendo as ações estarem circunscritas ao período escolar.

1.6. É permitida a participação de outros professores da Carreira Docente da Universidade no projeto.

1.6.1. A função de coordenação do projeto será atribuída ao(à) professor(a) que enviar a proposta pelo GPC.

1.6.2. A participação de todos os professores no projeto, incluindo na função de coordenação, está condicionada à previsão de horas de dedicação docente, a serem custeadas com recursos do projeto ou provenientes de bancos de horas de cursos/setores da Universidade. Neste último caso, se a proposta for pré-classificada para fomento, o responsável pelo banco de horas deverá manifestar anuência, por meio do sistema, em prazo a ser informado oportunamente.

2. Participação de funcionários: A participação de funcionários vinculados à carreira técnico-administrativa poderá ser aceita, desde que as ações sejam compatíveis com as suas funções na Universidade. Caso a proposta seja pré-classificada para fomento, a participação deverá ser autorizada pela chefia imediata, que deverá manifestar anuência, por meio do sistema, em prazo a ser informado oportunamente.

2.1. A participação do funcionário da carreira técnico-administrativa será autorizada somente dentro da carga horária já contratada pela Universidade, sendo vedado o pagamento de horas adicionais com recursos do projeto.

3. Áreas e ODS: A proposta deverá enquadrar-se nas Áreas e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Áreas

- Comunicação



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
3. Saúde e Bem-Estar
4. Educação de Qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água Potável e Saneamento
7. Energia Limpa e Acessível
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades
11. Cidades e Comunidades
12. Consumo e Produção
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Parcerias e Meios de Implementação

4. Curricularização da Extensão: É recomendável que a proposta se articule com componente(s) curricular(es) integrantes da curricularização da Extensão do curso de vínculo e/ou de curso(s) parceiro(s).¹

4.1. Para fins deste Edital, serão considerados componentes curriculares vinculados à Extensão Universitária: a) unidades curriculares; b) estágios; c) trabalhos de conclusão de curso; d) atividades complementares de graduação extensionistas.

4.2. Configuram-se como articulação, para fins deste Edital, ações práticas realizadas pelos docentes e discentes do componente curricular de Extensão diretamente em diálogo com o projeto.

5. Orçamento: O somatório do custeio das propostas aprovados será limitado ao valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.1. Orçamento de cada proposta deve ser limitar ao valor máximo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de custeio dos seguintes elementos de despesa:

- até duas horas/semana para docentes;
- bolsas para discentes;
- viagens e hospedagens para atividades de campo/visitas técnicas;
- transportes local e regional;

¹ Entende-se como componentes curriculares integrantes da Curricularização da Extensão aqueles que, nos projetos pedagógicos dos cursos, apresentam-se como obrigatórios para o cumprimento de 10% da carga horária total do curso em atividades de Extensão Universitária, conforme a Portaria R/Nº 057/2022 da PUC Minas. Para o ano de 2025, equivalem aos componentes curriculares ofertados do 1º ao 6º período dos cursos da PUC Minas.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- serviços gráficos e reprográficos;
- insumos;
- materiais didáticos não permanentes e de expediente.

5.2. Podem ser custeadas até duas horas por semana para professores, independentemente da quantidade de docentes vinculados ao projeto.

5.2.1. O custo da hora docente deverá ser solicitado ao setor de Formação e Curricularização da PROEX, por meio do e-mail projetosproex@pucminas.br ou do telefone (31) 3319-4558, no horário das 9h às 18h.

5.2.2. Incluindo-se as horas pagas no âmbito do projeto, a carga horária total do docente na Universidade não poderá ultrapassar 40 horas por semana, inclusive com o extraclasse.

5.3. As bolsas para discentes de graduação e de pós-graduação são pagas na forma de desconto na mensalidade, considerando-se: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para 20 horas/semana e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para 10 horas/semana.

5.3.1. Para as propostas de continuidade, as bolsas poderão ser fomentadas a partir de fevereiro de 2025, desde que sejam para a renovação de contratos vigentes em 2024. Novas contratações poderão ser fomentadas a partir de março de 2025.

5.3.2. Para as propostas novas, as bolsas poderão ser fomentadas a partir de março de 2025.

5.3.3. As bolsas poderão ser financiadas até o mês de novembro de 2025 e, em situações excepcionais, até o mês de dezembro de 2025, desde que justificada a necessidade de manutenção dos alunos.

5.3.4. Para os meses de julho e dezembro, se for o caso, as bolsas serão vigentes apenas no período escolar, devendo, para fins orçamentários, ser considerados os valores proporcionais em cada período.

5.4. Não será permitida a inclusão dos seguintes itens:

- acréscimo temporário de carga horária para funcionários do Corpo Técnico-administrativo;
- pagamento a serviços de terceiros prestados por pessoa física (mesmo com a apresentação de nota fiscal);
- gastos atrelados à participação em congressos;
- publicações acadêmicas em livros e em periódicos;
- lanches e alimentação;
- materiais permanentes e equipamentos;
- combustíveis;
- confecção de brindes e camisas.

5.4.1. Lanches e alimentação serão financiados somente quando a sua inexistência inviabilizar a execução do projeto. O financiamento poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante justificativa, que deverá ser apresentada no campo de metodologia.

5.5. Os projetos aprovados poderão, ao longo de 2025, sofrer ajustes orçamentários, caso os recursos destinados pela Universidade sejam alterados.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

6. **Parcerias:** A proposta que tiver previsão de parceria, seja ela externa (com ONG, associações de moradores, escolas, igrejas, poder público, empresas e outros) ou interna à Universidade (com cursos, setores, programas, projetos, unidades curriculares extensionistas e outros), caso seja pré-classificada para fomento, deverá apresentar o termo de compromisso assinado, disponível no Anexo II, conforme prazo a ser informado.

6.1. Os aportes de contrapartida econômica ou financeira, oferecida por instituição parceira, devem ser explicitados na proposta, incluindo a definição das obrigações a serem assumidas no âmbito do projeto. Em caso de aprovação da proposta, a execução em parceria externa deverá ser precedida de assinatura do Acordo de Cooperação junto à Universidade.

6.2. Somente será aprovada parceria com outros projetos quando a proposta preservar objetivos e ações executáveis, independentemente da existência/aprovação da(s) outra(s) iniciativa(s).

6.3. A parceria com unidades curriculares de Extensão deve ser formalizada com a assinatura do termo pelo(a) docente responsável pela unidade curricular ou pela coordenação do respectivo curso.

7. **Avaliação:** As propostas serão avaliadas segundo os critérios e os pesos apresentados no quadro a seguir:

Critérios	Pesos
1. O diagnóstico da situação-problema que deu origem à proposta é atual e consistente?	0,50
2. Os beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão bem definidos e caracterizados?	0,25
3. As demandas dos beneficiários diretos (pessoas, grupos, instituições, entidades ou territórios) estão expressas?	0,50
4. A articulação com o projeto pedagógico do curso e com outros documentos institucionais está explicitada e justificada?	0,75
5. As ações que integram as atividades de Extensão com as de ensino e/ou de pesquisa estão explicitadas de forma clara e coerente?	0,50
6. Esclarece como o projeto propiciará a formação humanística dos discentes?	0,50
7. Descreve quais competências e habilidades o projeto permitirá aos discentes desenvolver e como isso será alcançado?	0,50
8. Prevê produção(ões) acadêmica(s) que envolva(m) os discentes na qualidade de autores ou coautores e/ou participação em eventos?	0,50
9. Implica os discentes nas ações de planejamento, implementação e avaliação das atividades previstas?	0,50
10. Os resultados esperados contribuem para o fortalecimento da equidade social, da justiça ou da cidadania?	0,50
11. A proposta promove a sustentabilidade econômica, ambiental e/ou social e explicita como se dá a articulação com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	0,75
12. A(s) metodologia(s) descrita(s) é(são) consistente(s) e coerente(s) com os objetivos?	0,50
13. A(s) metodologia(s) favorece(m) o protagonismo e a autonomia dos beneficiários no planejamento, execução e avaliação das atividades?	0,50
14. Contempla atividades de natureza interdisciplinar?	0,50



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

15. As atividades previstas são coerentes com os objetivos específicos?	0,50
16. Há clara articulação do projeto com o(s) componente(s) curricular(es) da Extensão Universitária do curso de vínculo ou curso(s) parceiro(s)?	0,75
17. O tempo previsto para a realização das atividades é adequado?	0,25
18. As atividades propostas são suficientes para se atingirem os objetivos e os resultados esperados?	0,50
19. O monitoramento das atividades é descrito de forma clara e operacional?	0,50
20. As metodologias de avaliação de resultado e de impacto das atividades são descritas de forma clara e operacional?	0,25
21. A justificativa para a continuidade apresenta evidência de resultados claros e consistentes no ano corrente? <i>(Apenas para propostas de continuidade)</i>	1,00
22. A justificativa para a continuidade apresenta evidência de produções acadêmicas e contribuição para a democratização de conhecimento já realizada ou em curso no ano corrente? <i>(Apenas para propostas de continuidade)</i>	0,50
23. A proposta apresenta atualidade e ações inovadoras em relação ao ano corrente? <i>(Apenas para propostas de continuidade)</i>	1,00

7.1. Será atribuída uma nota final de 0 a 100 ao projeto, calculada da seguinte forma:

7.1.1. As propostas novas serão avaliadas com base nos critérios 1 a 20, sendo que cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro). A nota final será obtida somando-se os produtos de cada nota pelo respectivo peso e, em seguida, multiplicando-se o somatório pelo fator de 2,5 (dois vírgula cinco).

$$\text{Nota final (proposta nova)} = \left[\sum_{1}^{20} (\text{Nota do critério}) \times (\text{Peso do critério}) \right] \times 2,5$$

7.1.2. As propostas de continuidade serão avaliadas com base nos critérios 1 a 23, sendo que cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro). A nota final será obtida somando-se os produtos de cada nota pelo respectivo peso e, em seguida, multiplicando-se o somatório pelo fator de 2,0 (dois vírgula zero).

$$\text{Nota final (proposta de continuidade)} = \left[\sum_{1}^{23} (\text{Nota do critério}) \times (\text{Peso do critério}) \right] \times 2,0$$

7.2. Serão utilizados, na ordem em que se apresentam, os seguintes critérios para fins de desempate:

7.2.1. soma de notas dos critérios 5, 6, 7, 8 e 9 (impacto na formação discente);

7.2.2. soma de notas dos critérios 10, 11, 12 e 13 (impacto social).

8. **Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que:

8.1. não atenderem às exigências deste Edital;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

8.2. registrarem a participação de professores e técnicos da equipe de gestão alocada na Pró-reitoria de Extensão, seja na condição de coordenador ou de participante;

8.3. não apresentarem as ciências mencionadas no item 1.3.1 deste Edital;

8.4. não apresentarem, em data a ser informada, as demais anuências e documentos exigidos no Edital, caso sejam pré-classificadas;

8.5. apresentarem itens do projeto sem conteúdo, seja em sua estrutura, seja nos documentos exigidos;

9. Resultados: Os projetos pré-classificados serão divulgados, na página da PROEX (<https://proex.pucminas.br/>), a partir do dia 20 de novembro de 2024.

9.1. As propostas pré-classificadas deverão apresentar os documentos complementares nas datas informadas.

9.2. A PROEX, se necessário, poderá indicar adequações orçamentárias ou solicitar a revisão do escopo e do dimensionamento de atividades nas propostas aprovadas.

10. Seleção ampliada de extensionistas: A participação dos alunos nos projetos fica condicionada ao atendimento das regras previstas na chamada de seleção ampliada, publicada na página da Pró-reitoria de Extensão semestralmente.

11. Comitê de Ética: Os proponentes de projetos de Extensão em interface com pesquisas que prevejam atividades com seres humanos e animais deverão observar se foi atendida a Resolução 466/2012, do Ministério da Saúde, com a submissão e aprovação da proposta no Comitê de Ética e Pesquisa da PUC Minas.

12. LGPD: Os proponentes deverão observar, na elaboração da proposta, as orientações e cuidados expressos na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais – coleta, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação, etc. –, visando a proteger os dados e a respeitar a privacidade dos diversos públicos envolvidos.

13. Formação: No caso de aprovação da proposta, o(a) professor(a) coordenador(a) deverá participar de uma formação para alinhamento dos procedimentos de execução dos projetos, assinatura do Termo de Compromisso (conforme modelo disponibilizado no Anexo III), cadastro das oportunidades e contratação de extensionistas no Sistema APC (Atividades e Práticas Curriculares). Essa capacitação será realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente e representa requisito para a obtenção da Chancela de Execução.

14. Comissão: Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pela comissão responsável.

15. Suporte: Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico projetosproex@pucminas.br ou pelo telefone (31) 3319-4558, no horário das 9h às 18h.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins

Secretária Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 081/2024

Anexo I - Cronograma geral

Etapa	Período
Submissão de propostas	De 03/09 a 04/10
Ciência do coordenador do curso de vínculo e do coordenador de Extensão do Instituto/Faculdade ou do <i>campus</i>	Até 09/10
Análise de requisitos e avaliação das propostas	De 17/10 a 11/11
Divulgação das propostas pré-classificadas	A partir de 20/11
Período para complementação de documentos das propostas pré-classificadas	A ser divulgado (após a publicação da pré-classificação)
Publicação do resultado final	A partir de 05/12
Formação dos coordenadores de projetos, assinatura do termo de compromisso e cadastro de oportunidades para a seleção ampliada e contratação de extensionistas	De 10/12 a 12/12
Chancela para execução	13/12



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 081/2024

Anexo II – Termo de compromisso do parceiro

, de de 2024.

À Profa. Dra. Carolina Costa Resende
Pró-reitora de Extensão da PUC Minas

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao Edital de projetos de extensão Nº 081/2024, comunicamos a essa Pró-reitoria nosso interesse na realização conjunta das ações planejadas no âmbito do projeto , previsto para o período de / /2025 a / /2025. Esclarecemos que, conforme consta do referido projeto, o (a) (nome do parceiro interno ou externo) destinará os recursos destacados abaixo para a execução das atividades descritas na proposta:

Item de contrapartida (marcar o que será custeado/ cedido pelo parceiro)	Tipo de contrapartida	Detalhamento da contrapartida (preenchimento obrigatório)
<input type="checkbox"/> Recursos humanos (incluindo a vinculação a unidades curriculares, estágios e outros)	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	<i>Evidenciar como se dará a participação da equipe parceira no projeto, explicitando as obrigações a serem assumidas.</i>
<input type="checkbox"/> Materiais de consumo	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	<i>Detalhar quantitativos</i>
<input type="checkbox"/> Espaço físico	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	<i>Detalhar localização, frequência ou número de dias a serem utilizados</i>
<input type="checkbox"/> Equipamentos e materiais permanentes	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	<i>Detalhar quantitativos e formas de uso</i>
<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	<i>Detalhar quantitativo, itinerários, frequência e/ou número de viagens serem realizadas ou de pessoas beneficiadas</i>
<input type="checkbox"/> Lanche/alimentação	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	<i>Detalhar tipo, quantitativos, frequência e/ou número de pessoas beneficiadas</i>
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Financeira <input type="checkbox"/> Não financeira	

Sendo a iniciativa aprovada pela Pró-reitoria de Extensão e havendo a necessidade de formalização, declaramos o compromisso de assinatura do acordo de cooperação que regulará as ações a serem desenvolvidas conjuntamente (no caso de parcerias externas).

(Assinatura e nome do responsável)
(Cargo/Função)
(Instituição/Curso ou Setor)



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 081/2024

Anexo III - Termo de compromisso do professor²

Código do projeto:	
Título:	
Curso de vínculo:	Campus:
Professor(a):	Matrícula:

O(A) professor(a) coordenador(a), tendo obtido a aprovação e fomento do projeto, compromete-se a:

1. realizar os ajustes que se fizerem necessários, no Sistema de Gestão de Projetos e Convênios (GPC), a partir das orientações da PROEX;
2. encaminhar ao setor de Formação e Curricularização as propostas de alteração de metodologia, equipe, coordenação e demais membros, rubricas e parcerias, no âmbito do projeto aprovado;
3. notificar, oficialmente, por meio de correspondência dirigida à instância supracitada, qualquer fato que venha a provocar atrasos no cronograma estabelecido na proposta ou alterações substanciais no corpo do projeto, com as devidas justificativas;
4. observar e cumprir as normas contidas no manual de procedimentos para execução orçamentária;
5. seguir as diretrizes da PROEX para o cumprimento das normas expressas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais – coleta, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação etc. – visando a proteger os dados e respeitar a privacidade dos diversos atores envolvidos nos projetos de Extensão: alunos, professores, funcionários, beneficiários, parceiros e voluntários externos;
6. promover a articulação do projeto com atividades do curso de graduação/pós-graduação de vínculo e demais cursos envolvidos, se for o caso;
7. ressarcir à Universidade gastos realizados em desacordo com os procedimentos institucionais;
8. devolver à PROEX insumos adquiridos com a verba do projeto e que não tenham sido utilizados;
9. informar a PROEX sobre a produção de dados, informações, metodologias, bancos de dados, mapas, maquetes, programas, protótipos, etc., resultantes do projeto financiado, para que ela decida qual será a destinação desses documentos;
10. registrar com a marca da PUC Minas/PROEX todos os produtos acadêmicos gerados pela produção extensionista, submetendo-os à análise prévia da PROEX;
11. repassar à Coordenação de Extensão do curso de vínculo da proposta, do Instituto/Faculdade ou do *campus* (se for o caso) e para o setor de Formação e Curricularização informações sobre o andamento do projeto, periodicamente ou sempre que demandado;
12. participar de reuniões e eventos de Extensão, em especial das atividades promovidas pela PROEX;
13. participar, juntamente com os extensionistas, do Seminário de Extensão da PUC Minas 2025 e, havendo resultado das ações, submeter trabalho à Mostra de Extensão;
14. observar a entrega, via GPC, de um relatório parcial de monitoramento e um relatório final, sob pena de ficar inadimplente com a PROEX, o que inviabilizará a obtenção de novos fomentos;
15. seguir os procedimentos informados pela PROEX, para a seleção dos alunos extensionistas, beneficiários ou não de bolsas, como previsto no item 10 do Edital Nº 081/2024;
16. orientar e acompanhar os extensionistas, conforme cronograma de atividades apresentado na proposta inicial;
17. garantir a participação do extensionista nas diferentes atividades/etapas do projeto.

, de de 2024.

(Assinatura e nome do coordenador do projeto)

² O preenchimento do Termo de Compromisso ocorrerá em reunião a ser realizada pela Proex, conforme o item 13 do Edital Nº 081/2024.